



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/PGM/2018
PROCESSO N° 05.00054-000/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO/SEMPOG, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL-IBAM, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede administrativa na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, Praça Pe. João Nicolletti, nesta Capital, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO/SEMPOG**, neste ato representado pelo Sr. Secretário, **LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4848 SSP/RO e CPF 006.363.632-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e o **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil de caráter educativo, científico e cultural, sem fins lucrativos, reconhecida de Utilidade Pública pelo Governo Federal, através do Decreto Federal nº 34.661, de 19 de novembro de 1953 e pela Lei nº 2.149/93 do Governo do Estado do Rio de Janeiro, e inscrita no CNPJ nº. 33.645.482/0001-96, com sede na Rua do Rosário, nº 72 com entrada pela Rua Buenos Aires, nº 19, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, neste ato legalmente representada pelo seu Superintendente Geral Sr. **PAULO TIMM**, administrador, portador da Identidade nº. 2028439-0 emitida pelo Conselho Regional de Administração/RJ, e do CPF nº. 457.512.429-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 014/PGM/2018**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Parecer nº 042/GAB/PGM/2018 autorizado pelo Processo Administrativo nº 05.00054-000/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato, **contratação de assessoria técnica ao processo de revisão do plano diretor municipal de porto velho e legislação urbanística complementar, a ser prestada por equipe multidisciplinar, visando à definição de objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal**, para atender à secretaria municipal de planejamento, orçamento e gestão – SEMPOG, conforme especificações constantes do projeto básico de fls. 287/302.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a **alteração do prazo da Fase 1 – Fase de mobilização prevista no item 7.5.2 do contrato nº 014/PGM/2018**, com base no art. 57, §1º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/PGM/2018
PROCESSO Nº 05.00054-000/2017

a) O prazo de 30 (trinta) dias previstos no item 7.5.2. onde versa acerca da Fase de mobilização, será alterado para **70 (setenta) dias a partir da data da assinatura do contrato**, conforme justificativa apresentada pela SEMPOG, conforme fls. 249/254.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 014/PGM/2018, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1. Após a assinatura deste Termo, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial do Município - D.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho, RO, 24 de abril de 2018.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretario Municipal de Planejamento,
Orçamento e Gestão/SEMPOG

PAULO TIMM
Representante Legal da Contratada

VISTO:

SALATIEL LEMOS VALVERDE
PROCURADOR DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº
RG Nº

NOME:
CPF Nº
RG Nº